

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA ELEVADORES MÓDULO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-098.578/19-52

II: 01.2020.2100.0003.02.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, Genilson Ribeiro Zeferino**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Elevadores Módulo Ltda**, estabelecida na Avenida dos Andradas, 302, Sala 702, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-010, CNPJ nº 00.822.938/0001-97, representada por Cristiano Márcio de Souza Leite, portador da CI nº MG10385157 e CPF nº 011.945.556-08, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO**, decorrente do Pregão eletrônico nº 065/2019, processo administrativo nº 01-098.578/19-52, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual e retificação da cláusula quarta do primeiro termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 22 de janeiro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO

##### 3.1 – Onde se lê:

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo, previsto na Cláusula **Segunda**, por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações”.

##### Leia-se:

A Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo, previsto na Cláusula **Terceira**, por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações”.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

3.1. O presente termo tem o seu valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

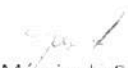
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 2022.

**GENILSON RIBEIRO** Assinado de forma digital  
**ZEFERINO:27899470** por GENILSON RIBEIRO  
**668** ZEFERINO:27899470668

Genilson Ribeiro Zeferino  
Secretário Municipal de Segurança e  
Prevenção

  
Cristiano Márcio de Souza Leite  
Elevadores Módulo Ltda

**00.822.938/0001-97**  
**ELEVADORES MÓDULO LTDA - ME**  
Av. dos Andradas, 302 - Sala 720  
Centro - CEP: 30.120-010  
**BELO HORIZONTE - MG**

RELATÓRIO SUCC - CRONOGRAMA DESEMBOLSO PARA INSTRUMENTO JURÍDICO

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012020210000030000	ELEVADORES MÓDULO LTDA - ME	R\$ 20.796,00	2020	1	R\$ 5.199,00
012020210000030000	ELEVADORES MÓDULO LTDA - ME	R\$ 20.796,00	2020	2	R\$ 5.199,00
012020210000030000	ELEVADORES MÓDULO LTDA - ME	R\$ 20.796,00	2020	3	R\$ 5.199,00
012020210000030000	ELEVADORES MÓDULO LTDA - ME	R\$ 20.796,00	2020	4	R\$ 5.199,00
012020210000030000	ELEVADORES MÓDULO LTDA - ME	R\$ 20.796,00	2021	1	R\$ 0,00

